



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL – MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-MT, E O SENHOR DIONES DE SOUZA ROSA - SEI Nº 02871.2025-2.

LOCATÁRIO: A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”.

LOCADOR: Senhor **Diones de Souza Rosa**, brasileiro, portador do RG 1565***-9 - SSP/MT e do CPF nº 012.432.***-**, neste ato representado por sua bastante procuradora a Senhora **Gisele Rosa Torres**, brasileira, portadora do RG nº 1082***-0 - SSP/MT e do CPF nº ***.569.041-**.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, e art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Sistema Eletrônico de Informações **SEI nº 02871.2025-2**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alteração do item 6.3, da Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2021, que trata da cobrança e do pagamento do aluguel, por solicitação do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Em consequência da alteração de que trata este Termo Aditivo, fica alterado o item 6.3, da Cláusula Sexta, do Contrato nº 26/2021, que passa a ter a seguinte redação, conforme Decisão DG ID nº 0923526):

"O pagamento do aluguel será efetuado por meio de depósito na Conta Corrente nº 43915-2, Ag. 0805, no Banco Sicredi, em Araputanga-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2021 e respectivos Termos de Apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Locatário providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado digitalmente pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, na data da assinatura digital.

Locatário:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

Locador:

Gisele Rosa Torres
Representante Legal do Locador

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -